



Prefeitura Municipal de São José do Norte

ESTADO do RIO GRANDE do SUL

LEI MUNICIPAL Nº472, DE 20 DE JUNHO DE 2007.

“Cria o Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação.- FUNDEB”.

JOÃO GENUINO PALLADINO MACHADO, Prefeito Municipal em exercício de São José do Norte, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 2º - O Conselho será constituído por 12 (doze) membros, na seguinte composição:

I – um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – um representante dos professores das escolas públicas municipais de educação básica;

III – um representante dos diretores das escolas públicas municipais;

IV – um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

V – dois representantes dos pais dos alunos da educação básica pública municipal;

VI – dois representantes dos estudantes de educação básica pública municipal;

VII – um representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII – um representante do Conselho Municipal da Cultura;

IX – um representante do Conselho Municipal da Ação Social;

X – um representante do Conselho Tutelar.



